

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - DSAD

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DGES nº 125/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço unitário. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Custos e Formação de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Declaração de Contratos firmados – **Anexo IV**;
- Termo de Retenção de Pagamento – **Anexo V**;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato – **Anexo VI**;
- Declaração de Vistoria – **Anexo VII**;
- Minuta de contrato – **Anexo VIII**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e de garçom para as dependências da Finep no Rio de Janeiro, compreendendo o fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

- 1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.3. Somente uma Licitante será declarada vencedora desta licitação, que será dividida em 4 (quatro) itens, reunidos em 1 (um) grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.
 - 1.3.1. O valor estimado global para esta contratação é de **R\$ 1.885.861,56 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.2. **UASG: 365001**
- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 01/02/2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Até a data de **25/01/2019**;
- 2.5. **IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **25/01/2019**.
- 2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras Governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. A Licitante deve estar apta para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
 - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

- b) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
- c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- g) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- h) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- i) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- j) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) Sociedades cooperativas;
- m) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- n) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

4. DA VISTORIA

- 4.1. Os interessados poderão, a seu critério, vistoriar as instalações da Finep em até **1 (um)** dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, com o objetivo de obter todas as informações necessárias ao fornecimento do serviço.
 - 4.1.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 18h, pelo telefone **(21) 2555-0358** ou **(21)2555-3910**.
 - 4.1.2. Durante a vistoria os interessados serão acompanhados por empregado designado pela Finep.

- 4.1.3. Os custos das visitas aos locais de serviço correrão por conta exclusiva da Licitante.
- 4.1.4. A vistoria **não é obrigatória** para fins de participação nesta licitação, no entanto, a Licitante que não a fizer, não se eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta.
- 4.1.5. Os interessados, após a vistoria, deverão preencher e assinar em 2 (duas) vias a Declaração de Vistoria – **Anexo VII** deste Edital.
- 4.1.6. Não será permitida a realização de vistoria para diferentes empresas por um mesmo representante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
 - 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
 - 5.1.2.2. A Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta, que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. As Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

- 5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.4.2. Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.4.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às Licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do recebimento da mesma.
- 5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, Licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.6.1. Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 5.6.2. Caso a Licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Finep, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.6.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente

com atividades vedadas.

- 5.7. A Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas das Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar serviço informado no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, ou apresentar proposta inexequível.
- 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.2. As Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da sessão pública deste pregão se dará no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.
- 8.2.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente as Licitantes por meio do Compras Governamentais.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 8.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas será realizado sorteio a ser agendado pelo pregoeiro.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.9. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.10. Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 8.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 30 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.13. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do Portal de Compras Governamentais fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e

desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

- 9.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.
- 9.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 9.2. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
 - 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
 - 10.1.2. A negociação será feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
 - 10.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade “convocação de anexos” existente no Portal de Compras Governamentais, notificará a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Custos e Formação de Preços – **Anexo II** deste Edital e SEFIP-GFIP ou documento apto a comprovar Risco de Acidente de Trabalho (RAT), no prazo de 3 (três) horas, com os respectivos valores readequados, como condição

para aceitação preliminar da sua proposta.

- 11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.
- 11.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 11.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação e não contenham vícios ou ilegalidades.
- 11.1.6. Na proposta deverá ser preenchida a descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações, se houver:
 - a) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
 - b) Produtividade adotada, e se esta ou metodologia for diferente daquela utilizada pela Finep como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - c) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e
 - d) A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 11.1.8. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexos" do Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
 - 11.1.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170.
- 11.1.9. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.
- 11.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.2.3. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta no modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
 - 11.2.3.1. Caso a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
 - 11.2.3.2. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
 - 11.2.3.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
 - 11.2.3.4. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.2.4. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
- 11.2.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 11.2.5.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 11.2.5.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
 - 11.2.5.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
 - 11.2.5.4. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - 11.2.5.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Custos e Formação de Preços readequada e do documento comprobatório do RAT relativamente ao

último lance ofertado, não somente à empresa melhor classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

- 11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.
- 11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.
- 12.2. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 12.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.5. Será observado o prazo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.
- 12.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

12.6.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.
- i) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir.

12.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
 - a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
 - a.2) A Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,

apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- d) Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo IV** de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:
 - d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
 - d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a Licitante deverá apresentar justificativas
- e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - e.1) Havendo mais de um Cartório Distribuidor, as Licitantes apresentarão, preferencialmente, relação dos cartórios das respectivas Comarcas que expedem a Certidão de que trata este item, emitida pelo órgão competente, observando-se ainda, que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.6.2.1. Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

12.6.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011, <http://www.tst.jus.br/certidao>;

12.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

- a) Atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Licitante prestado os serviços demandados nessa licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.
 - a.1) O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

- 12.6.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 12.6.4.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 12.6.4.3. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 12.6.4.4. A Licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 12.6.4.5. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que a Licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.
- 12.6.4.6. Podem ser somados os postos de trabalho de contratos de prestação de serviço para comprovação da quantidade mínima de postos, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente.
- 12.6.4.7. Declaração de que a Licitante possui ou instalará escritório em Rio de Janeiro/RJ, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) Licitante(s) melhor(es) classificada(s).
- 13.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 13.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade "convocação de anexos", do Portal de Compras Governamentais. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 13.5. Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.

- a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
 - a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 13.6. As Licitantes que detenham medida judicial que as desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 13.4 e posteriormente na forma do subitem 15.1, sob pena de inabilitação.
- 13.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Após a divulgação da Licitante vencedora deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Portal de Compras Governamentais.
- 14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2. À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. As Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras Governamentais e/ou site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 14.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo

do estabelecido no subitem 14.4 acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.

- 14.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Consoante o § 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05, deverão ser encaminhados à Finep, à Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170, em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação feita pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado desde que aceito pelo mesmo, os seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos e Formação de Preços – **Anexo II** deste Edital, bem como a GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
 - b) Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital;
 - c) Declaração De Contratos Firmados Com a Iniciativa Privada e a Administração Pública – **Anexo IV**;
 - d) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente;
 - e) Ato de nomeação ou documento/procuração que a credencie à representação legal de sua empresa;
 - f) Demais documentos que tiverem sido exigidos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão;
 - g) Cópias autenticadas dos documentos dos representantes legais e procuradores.
- 15.1.1. Os documentos emitidos pela Licitante deverão estar assinados pelo seu representante legal ou procurador.
- 15.2. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá ao Pregoeiro a adjudicação.
- 15.3. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, a Licitante vencedora será convocada pela Finep, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo VIII** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
- 16.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
- 16.1.2. O prazo para que a Licitante convocada encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma

única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.

- 16.2. Para fins de assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 16.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outra Licitante.
 - 16.3.1. A convocação das Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
 - 16.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, a Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 16.4.2. O prazo do item 16.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 16.5. No ato da assinatura do Contrato, deverá ser apresentado Termo de Retenção de Pagamento – **Anexo V** e Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato **Anexo VI**.
- 16.6. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo VIII** deste Edital.
- 16.7. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa a Licitante que:
 - I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
 - II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
 - III – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;
 - IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:

- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;
- V – não manter a proposta:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- VI – comportar-se de modo inidôneo:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e
- VII – cometer fraude fiscal:
- Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.
- 17.2. Para fins deste edital, considera-se:
- I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
- III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 17.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 17.1, a Licitante está sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ela apresentada.
- 17.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.
- 17.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pela Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 18.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.

- 18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas até 03 (três) dias úteis antes do início da sessão pública.
- 18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.
- 18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo utilizar-se do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e do Portal de Compras Governamentais para essas comunicações.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 19.1. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
 - 19.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 19.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 19.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 19.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório às Licitantes.
- 19.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.7. Até a assinatura do Contrato poderá a Licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior

ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 19.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelas Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 19.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, ____/____/2019.

Andre Luz de Godoy

Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e de garçom para as dependências da Finep no Rio de Janeiro, compreendendo o fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, conforme estabelecido no presente Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A licitação para a contratação do serviço continuado de limpeza, conservação, copeiragem e garçom, decorre do fato de não haver mais interesse da administração na renovação do atual contrato (20.14.0080.08).
- 2.2 A contratação visa a manutenção do ambiente laboral em condições salubres e adequadas às pessoas que trabalham ou visitam a Finep, bem como proporcionar conforto e bem-estar nas reuniões e eventos institucionais oferecendo, deste modo, comodidade ao público interno e externo desta Financiadora.
- 2.3 As atividades a serem desempenhadas são de natureza continuada, acessórias ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da CONTRATANTE, sendo passíveis de execução indireta, nos termos do Decreto nº 2.271/1997, e de natureza continuada conforme IN SEGES/MPDG nº 5/2017, nos quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.
- 2.4 Considerando que os serviços terceirizados a serem contratados requerem um baixo nível de especialização, e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços elencados neste Termo de Referência, não sendo especializadas em apenas um tipo de serviço, mas sim na administração de recursos humanos e locação de mão de obra, optou-se pelo não parcelamento do objeto, tornando a contratação técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração
- 2.5 No procedimento licitatório deve ser levado em conta a iminente mudança da sede da Finep/RJ (atualmente situada no Edifício Ventura – Av. Chile 330) para o Edifício Praia do Flamengo 200. A mudança está prevista para ser realizada em dezembro/2019. Desta forma devem ser considerados os dois cenários a serem realizados durante o primeiro ano de execução dos serviços (sede na Finep no Edifício Ventura e sede no Edifício Praia do Flamengo 200 – conforme item 4). Porém, o valor a ser preenchido na proposta será referente ao quantitativo estimado no item 4.2.3.
- 2.6 O horário de funcionamento da Finep é de 07:00 às 20:00 horas, porém, o serviço de limpeza, em especial aspiração dos carpetes, deve começar antes deste horário (às 06:00 horas), para evitar o incomodo sonoro que o serviço proporciona. Desta forma, o horário da prestação dos serviços será de 06:00 às 20:00 horas.

3 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1 Conforme dispõe a IN SEGES/MPDG nº 5/2017, os serviços em referência devem ser objeto de execução indireta, visto que não existem categorias profissionais com essas atribuições no Plano de Cargos da Finep. Assim, os serviços ora contratados são de natureza continuada, podendo ser enquadrados como serviços comuns para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, devendo ser licitado pela modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal Contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 A terceirização dos referidos serviços traz os seguintes benefícios à Administração:

- Diminuição de desperdícios de materiais;
- Prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

4.1 A licitação será processada em **04 (quatro) ITENS**, sendo reunido em **01 (um) grupo**.

4.2 Os serviços serão realizados nas dependências da Finep, de segunda a sexta, compreendendo o horário de 06:00 às 20:00h, com carga horária de quarenta e quatro horas semanais, nos seguintes endereços:

4.2.1 Edifício Ventura - Av. República do Chile, 330, Torre Oeste - Centro 10º, 11º, 12º, 15º, 16º e 17º andares
CEP: 20031-170 - Rio de Janeiro – RJ (cada andar com capacidade máxima de 262 postos de trabalho):

- O 10º andar possui 1248m² de área física a ser limpa. Possui 60 postos de trabalho, um vestiário masculino (com banheiro), um vestiário feminino (com banheiro), um ambulatório (com banheiro), um auditório (com 116 lugares) e um refeitório (com 60 lugares);
- O 11º andar possui 1248m² de área física a ser limpa e 163 postos de trabalho;
- O 12º andar possui 1248m² de área física a ser limpa e 182 postos de trabalho;
- O 15º andar possui 1248m² de área física a ser limpa e 170 postos de trabalho;
- O 16º andar possui 1248m² de área física a ser limpa e 179 postos de trabalho;
- O 17º andar possui 1248m² de área física a ser limpa, 126 postos de trabalho, e dois banheiros privativos;

4.2.2 Edifício Praia do Flamengo -Praia do Flamengo 200 - 9º andar – Flamengo - Rio de Janeiro – RJ (com capacidade máxima de 142 postos):

- O 9º andar possui 1000m² de área física a ser limpa, possui 10 postos fixos e várias salas de treinamento, que podem abrigar até 130 pessoas em cursos ou eventos. Possui 05 banheiros femininos, 05 banheiros masculinos e 01 banheiro de portador de necessidades especiais (PNE);
- Os outros oito andares estão desocupados, porém deverá ser feita a varrição periódica e a limpeza das recepções, cuja metragem total das oito recepções é de 576M².

4.2.3 Quantitativo inicial de pessoal, antes da mudança da sede da Finep para o Edifício Praia do Flamengo 200 (prevista para dezembro/2019). Quantitativo de pessoal que deve iniciar a execução do contrato.

Item	Quantidade de Postos para o Rio de Janeiro	Função	Salário (R\$)
01	2	Encarregado	1.491,45
02	6	Garçom	1.701,41
03	7	Copeira	1.194,00
04	20	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1.194,00

OBS: O encarregado fará jus a gratificação conforme convenção coletiva.

4.2.4 Após a mudança da sede para o Ed. PF200 (prevista para dezembro 2019), a Finep contará com 09 andares, a saber:

- O 1º andar possuirá 1000 m² de área física a ser limpa e em torno de 20 postos de trabalho. Possuirá onze lavatórios, nove bacias sanitárias, dois mictórios, seis chuveiros, um ambulatório, um auditório (com 62 lugares) e um refeitório (com 44 lugares). Os banheiros serão divididos em masculino e feminino;
- Cada um dos andares 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º possuirá 840 m² de área física a ser limpa, em torno de 125 postos de trabalho. Possuirão onze lavatórios, nove bacias sanitárias e dois mictórios cada. Os banheiros serão divididos em masculino e feminino;
- A metragem total dos banheiros será de 421,5 m²;

4.2.5 Quantitativo estimado, após a mudança da sede da Finep para o Edifício Praia do Flamengo 200 (prevista para dezembro/2019)

Quantidade de Postos para o Rio de Janeiro	Função	Salário (R\$)
2	Encarregado	1.491,45
6	Garçom	1.701,41
6	Copeira	1.194,00
22	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1.194,00

OBS: O encarregado fará jus a gratificação conforme convenção coletiva.

4.3 Os salários informados nas tabelas acima, tiveram como base os salários definidos nas convenções de 2018/2019 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Município do Rio de Janeiro.

4.4 A metragem dos andares do Edifício Ventura não inclui áreas estruturais, área dos elevadores, áreas de escada de incêndio e áreas de responsabilidade do condomínio. Porém, a metragem dos andares do Edifício Praia do Flamengo 200 inclui a área dos elevadores e comuns, que não são responsabilidade do condomínio.

A proposta deve ser feita levando em conta o quantitativo inicial de pessoal (item 4.2.3) e insumos (item 12). O item 4.2.5 foi incluído para que a empresa tenha ciência que poderá ser feita uma alteração contratual com relação ao quantitativo, face a realidade da nova sede (Edifício Praia do Flamengo 200 – previsão dezembro/2019).

4.5 Há previsão de desativação (devolução) de um andar no Edifício Ventura até abril/2019, o que possivelmente influenciará no quantitativo de pessoal terceirizado (redução de 01 garçom/garçonete, 01 copeiro/a e 03 auxiliares de serviços gerais).

4.6 O contrato poderá sofrer aumento ou redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação em vigor.

5 DA VISTORIA

As empresas interessadas em **REALIZAR VISTORIA** nas dependências da Finep, onde os serviços serão realizados, poderão fazê-la no horário de 09:00 às 11:30h e 13:00 às 17:00h, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

5.1 **A vistoria não é obrigatória para fins de participação nesta licitação**, no entanto, a licitante que não a fizer, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta contratação;

5.1.1 A vistoria, se for o caso, deverá ser previamente agendada, por intermédio dos telefones (21) 2555-0358 ou (21) 2555-3910.

- 5.2 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da empresa licitante.
- 5.3 Durante a vistoria, se for o caso, as empresas serão acompanhadas por empregado da Finep.
- 5.4 Somente será admitida a realização de vistoria com representante próprio para cada empresa.

6 DAS ATIVIDADES

6.1 Do Encarregado/a

6.1.1 Executar os seguintes serviços:

- a) Gerenciar, vistoriar, coordenar, controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais diretamente nos postos de serviço.
- b) Observar a disciplina e a apresentação de todos os profissionais que estejam sob sua responsabilidade.
- c) Providenciar a reposição de empregados faltosos.
- d) Orientar e acompanhar a distribuição dos materiais de consumo utilizados na execução dos serviços.
- e) Verificar se os profissionais estão devidamente uniformizados, atentando para detalhes de higiene pessoal e das roupas.
- f) Realizar a diluição e dosagem dos materiais a serem utilizados quando necessários.
- g) Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade pertinentes à função.
- h) Realizar reunião com todos os profissionais, visando aperfeiçoamento na realização dos serviços, comunicando o resultado ao fiscal do Contrato.

6.2 Da copeiro/a:

6.2.1 Executar os seguintes serviços:

- a) Preparar café, sucos, coquetel, buffet e outros, nos horários determinados pela **Finep**, e nas ocasiões solicitadas pelas unidades da Finep.
- b) Eventualmente servir água, café, sucos e outros, quando for solicitado.
- c) Promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios da copa, bem como a rigorosa higienização do local de trabalho.
- d) Comunicar de imediato, ao preposto do Contrato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos e ao encarregado sobre a falta de materiais, ou outros fatos que venham a servir de impedimento para a boa e perfeita execução do serviço.
- e) Ser assíduo e pontual, apresentar-se sempre uniformizado, com os cabelos limpos e presos com rede ou touca.
- f) Manter devidamente acondicionado o material utilizado na copa.
- g) Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade pertinente à função.

6.3 Dos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG):

6.3.1 Executar os seguintes serviços:

- a) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, prateleiras, persianas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- b) Aspirar piso de área interna dos prédios revestidos por carpetes e tapetes, remover o mobiliário, se possível e necessário, para aspirar os cantos próximos às paredes.
- c) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários da Finep com saneantes domissanitários, pelo menos, duas vezes ao dia, bem como desentupir as bacias dos sanitários, quando necessário.
- d) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários da Finep, copas, refeitório e outras áreas molhadas, pelo menos, duas vezes ao dia.
- e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos, de mármore, de marmorite e emborrachados, quando houverem.
- f) Abastecer com insumos os banheiros, copas, refeitório e todas as dependências da empresa, quando e nas quantidades necessárias.
- g) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados, todos os dias.
- h) Coletar o lixo, pelo menos, duas vezes ao dia (orgânico e seco) das salas, recepções, corredores, sanitários, copas e refeitório, em sacos plásticos resistentes e removendo-os para local indicado pela Finep.
- i) Utilizar equipamento de segurança como luva e outros, se necessário, e quando a legislação determinar.
- j) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, conforme orientações da Finep.
- k) Limpar, desinfetar, conservar os pisos, paredes e divisórias de todas as instalações da área médica (ambulatório) com produtos específicos, pelo menos, duas vezes ao dia.
- l) Limpar as portas de vidro com pano umedecido em álcool.
- m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório antes, durante e após as refeições, de forma a manter o ambiente sempre limpo e apto a ser utilizado.
- n) Lustrar, quando necessário, todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis e pisos enceráveis.
- o) Lavar os cestos de lixos periodicamente e trocar os sacos de lixo dos cestos regularmente.
- p) Efetuar lavagem e limpeza das áreas acarpetadas, com produtos e equipamentos adequados, quando necessário ou demandado pela Finep.
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- r) Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade pertinentes à função.

6.3 Dos Garçom/Garçonete

6.3.1 Executar os seguintes serviços:

- a) Servir café, água, sucos, coquetel, buffet e outros à Diretoria Executiva da Finep, Ministros de Estados e outras autoridades de governo, e a Reuniões de Executivos, nos horários determinados pela **Finep**, bem como nas ocasiões solicitadas pela **Finep**.
- b) Eventualmente preparar café, sucos, coquetel, buffet e outros nas ocasiões solicitadas pelas unidades da Finep.

- c) Promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios da copa, bem como a rigorosa higienização do local de trabalho.
- d) Comunicar de imediato, ao preposto do Contrato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos e ao encarregado sobre a falta de materiais, ou outros fatos que venham a servir de impedimento para a boa e perfeita execução do serviço.
- e) Ser assíduo e pontual, apresentar-se sempre uniformizado, com os cabelos limpos e presos com rede ou touca.
- f) Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade pertinente à função.

7 QUALIFICAÇÃO:

Baseado no nível de complexidade dos serviços, e nível de relação interpessoal, os profissionais deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Encarregado/a – espírito de liderança, capacidade de mediar conflitos, trabalho em equipe, cumprir normas e procedimentos sanitários, capacidade de contornar situações adversas, dinamismo, capacidade de organização, demonstrar proatividade. Ter no mínimo um ano de experiência e ensino fundamental completo;
- b) Garçom/Garçonete – capacidade de trabalho em equipe, cumprir normas e procedimentos sanitários, simpatia, educação, cordialidade, capacidade de organização, presteza, discrição e demonstrar proatividade. Ter no mínimo um ano de experiência ou curso profissionalizante, e ensino fundamental completo;
- c) Copeiro/a - capacidade de trabalho em equipe, cumprir normas e procedimentos sanitários, educação, cordialidade, capacidade de organização, presteza e demonstrar proatividade. Ter no mínimo um ano de experiência ou curso profissionalizante, e ensino fundamental incompleto.
- d) Auxiliar de Serviços Gerais – ASG - capacidade de trabalho em equipe, cumprir normas e procedimentos sanitários, capacidade de organização, presteza, dinamismo e demonstrar proatividade. Ter no mínimo seis meses de experiência e ensino fundamental incompleto.

- 7.1.1 A comprovação da escolaridade mínima deverá ser realizada por meio da apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente e oficial, emitido pela instituição de ensino na qual o profissional tenha concluído o período de escolaridade mínima exigida.
- 7.1.2 O tempo de experiência poderá ser comprovado por meio de atestado(s) expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de que o profissional desempenha ou desempenhou a contento a mesma atividade para a qual está sendo indicado pelo Licitante vencedor; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional.
- 7.1.3 A comprovação da realização do curso profissionalizante, se for o caso, deverá ser realizada por meio da apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente e oficial, emitido pela instituição de ensino na qual o profissional tenha concluído o curso.

8 DO HORÁRIO DE TRABALHO:

- 8.1 A carga horária dos profissionais deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de uma hora para almoço, observando-se as condições a serem definidas no Plano de Trabalho de que trata o subitem 14.1.13 deste Termo de Referência.

- 8.2 A equipe poderá ser dividida em 02 (dois) turnos. O serviço deverá sempre ser prestado no horário de 06:00 às 20:00 horas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços contratados, registrando as funções contidas neste Termo em suas carteiras de trabalho.
- 9.2 Garantir a manutenção do quadro de profissionais contratados, conforme o número de profissionais definido no Plano de Trabalho conforme subitem 4.2.3 deste Termo, durante a vigência do Contrato, efetuando as devidas substituições que forem necessárias, a qualquer momento.
- 9.3 Providenciar a substituição do empregado em razão de sua ausência, por motivos tais como falta, doença, licença e outros, à exceção de férias do empregado, conforme disposto no subitem 9.3.5 abaixo;
- 9.3.1 Nas hipóteses acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição da mão de obra no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do recebimento da notificação feita pela **Finep** ou pelo preposto. A notificação poderá ser feita por e-mail ou telefone;
- 9.3.2 O empregado encaminhado para substituição deverá possuir a mesma qualificação e capacidade técnica, ou superior, em relação ao empregado faltante;
- 9.3.3 A **Finep** poderá, a seu critério, rejeitar qualquer empregado da **CONTRATADA** e pedir a sua substituição sob apresentação de justificativa formal.
- 9.3.4 A **CONTRATADA** deverá informar à Finep, por escrito, com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, os documentos (CPF e RG) bem como a função dos profissionais substituídos referentes ao subitem anterior para fins de acesso dos mesmos nas dependências da Finep, quando a substituição for previsível.
- 9.3.5 No caso de férias, a relação informando os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior deverá ser apresentada à **Finep**, com antecedência de 30 (trinta dias) corridos, juntamente com cópia dos avisos de férias devidamente assinados.
- 9.3.6 Caso a devida substituição referente ao subitem 9.3.1 não seja realizada dentro do prazo especificado, o afastamento ensejará a realização de desconto na fatura do mês correspondente, com base nos valores dos postos de trabalho apresentados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Finep, na proporção de 1/30, por dia de ocorrência e por posto de trabalho.
- 9.3.7 Para os substitutos, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências trabalhistas e previdenciárias previstas no subitem 14.1.9 deste Termo, em especial no que se refere a função. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o desvio de função.
- 9.3.8 Manter atualizada junto à **Finep, mensalmente**, a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, indicando a função, a data de admissão e qualquer alteração na sua frequência, como atestados, faltas etc.
- 9.3.9 O não cumprimento dos requisitos acima, poderá ensejar penalização à empresa contratada, preservado o direito de defesa.
- 9.4 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **Finep**.
- 9.5 Zelar para que os profissionais cumpram o horário estabelecido no Plano de Trabalho, de segunda à sexta-feira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para o almoço, ou conforme legislação em vigor.
- 9.6 Remunerar os profissionais que serão disponibilizados de acordo com os salários indicados na sua proposta de preços, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato.

- 9.7 Observar, para a prestação dos serviços dos Encarregados, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Copeiras e Garçons, no mínimo, o piso salarial e benefícios praticados pela categoria, firmados na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- 9.8 Manter seus empregados sob as normas disciplinares e de ética da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja o inconveniente considerado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- 9.9 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições

10 DOS BENEFÍCIOS

10.1 AUXÍLIO – TRANSPORTE:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer o benefício nas situações previstas na Lei nº 7.418 de 16/12/1985, regulamentada pelo decreto-lei nº 95.247 de 17/11/1987, devendo ser observado o disposto na Lei Estadual nº 5.628 de 29/12/2009 do Rio de Janeiro e o Decreto Estadual nº 46.246 de 19 de fevereiro de 2018.

- a) **A Planilha de Preços a ser apresentada pela empresa, deverá considerar o valor do bilhete único que estiver vigente na data da apresentação da proposta.**

- a.1) Para o Rio de Janeiro, na estimativa desta licitação, o bilhete único foi calculado no valor modal de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos), para uma média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês;

- 10.1.2 Para fins de comprovação do valor efetivamente fornecido ao empregado, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **Finep**, juntamente à primeira nota fiscal, cópia da solicitação de Vale Transporte feita pelos empregados, onde constem os transportes por eles utilizados, de forma que a Finep possa aferir se o valor indicado na Nota Fiscal corresponde ao custo efetivamente pago pela contratada.

- 10.1.2.1 Havendo substituição de algum dos empregados da contratada, ou alteração do local de residência dos mesmos, esta ficará obrigada a apresentar cópia da solicitação de Vale Transporte, para cumprimento da mesma finalidade acima.

10.2 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO:

- 10.2.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer auxílio-alimentação, sob as seguintes condições:

- a) O funcionário poderá optar pelas modalidades alimentação e refeição, recebendo o total do benefício em apenas uma modalidade ou dividindo-o igualmente nas 2 (duas) opções;
 - b) O valor mensal do benefício será de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) por prestador de serviços, independentemente do número de dias úteis do mês (considerou-se 22 dias, no valor de face de R\$ 18,00);
 - c) A Contratada poderá descontar o percentual de até 10% do valor do auxílio alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

- 10.3 Os benefícios de auxílio-transporte e auxílio-alimentação não deverão ser pagos em espécie, mas sim na forma de cartões de empresas reconhecidas no mercado, devendo os respectivos créditos estar integralmente disponíveis com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) ao mês de referência dos mesmos, ou seja, deverão estar disponíveis no último dia do mês anterior ao período de utilização.

11 DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

- 11.1 Fornecer os saneantes domissanitários e produtos necessários para a perfeita execução de todos os serviços solicitados neste Termo.

11.2 Para fins de esclarecimentos, entende-se como saneantes domissanitários as substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugar de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, micro-organismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes; e
- b) Detergentes **biodegradáveis**: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico. Os detergentes deverão ser biodegradáveis.

12 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

- 12.1 O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e de suporte à perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **Finep** nenhum ônus referente a manutenções, substituições ou necessidades de aumento na quantidade ou capacidade dos equipamentos, ferramentas e utensílios, que se fizerem necessários após a implantação dos serviços.
- 12.2 É fundamental que a **CONTRATADA** esteja munida de equipamentos especiais para serviços mais complexos, tais como: enceradeira, máquina a vapor para limpeza de carpetes, aspirador de pó e demais que se façam necessários ao pleno cumprimento do objeto do contrato.
- 12.3 A **Finep** poderá exigir a substituição de equipamentos, ferramentas ou utensílios sempre que forem considerados inadequados pela Administração.
- 12.4 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades.
- 12.5 Os pisos enceráveis, que fizerem parte das dependências da **Finep**, sempre que necessário, serão objeto de polimento com equipamento especial e adequado ao tipo de piso, visando à remoção de ceras, tintas ou produtos impregnados nos pisos ou superfícies.
- 12.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos decorrentes de reparo e/ou substituição de equipamentos e utensílios à **Finep**, caso sejam utilizados de forma inadequada por seus funcionários.
- 12.7 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando correta higienização nos respectivos manuseios.
- 12.8 Os materiais fornecidos, mensalmente, para consumo e execução dos serviços deverão ser de linha institucional, isto é, de primeira qualidade e específicos para as características dos serviços a serem executados na **Finep**, podendo esta exigir sua substituição, sempre que os considerar inadequados. No caso de produtos de limpeza, os produtos deverão ser concentrados para o segmento industrial. Segue abaixo, uma relação em quantidade compatível com o consumo mensal da **Finep**, devendo ser mantido um estoque estratégico mínimo para consumo de 30(trinta) dias:

ITEM	QTD Mensal	UN. MED.
Álcool 70° (tipo Coperalcool ou similar)	30	Litro
Aromatizante (Neutralizador de odores)	6	bombona 5L
Aromatizante de ambiente – aerossol 400ml (tipo bom ar ou similar)	12	Frasco
Desinfetante concentrado	6	bombona 5L
Detergente biodegradável concentrado	6	bombona 5L
Esponja dupla face	50	unidade
Flanela branca	30	unidade
Hipoclorito de sódio concentrado	10	bombona 5L

Lustra móveis	12	Frasco
Luvas G	10	unidade
Luvas M	25	unidade
Luvas P	15	unidade
Multi Uso 500 ml	24	Frasco
Pano de limpeza branco	60	unidade
Saco de lixo 200L preto	10	Fardo
Saco de lixo 40L preto	5	Fardo
Saco de lixo 200L azul claro	10	Fardo
Escova Oval	12	unidade
Esponja de aço (tipo Bombril ou similar)	08	Pacotes
Vaselina líquida 1L	01	Lata
Fibra	10	Unidades
Pano Multiuso (tipo Perfex ou similar)	05	Pacotes
Pasta de Limpeza Multiuso (tipo Limp Tek ou similar)	12	Potes
Papel higiênico interfolhado – caixas com 8000 folhas cada caixa, sem perfume, folha dupla, branco de alta alvura e 100 % celulose, tamanho 10 cm x 20 cm. O produto deverá ter a certificação FSC.	02	Caixa
Papel toalha tipo bobina simples ou dupla, cor branca sem picote, tamanho de 19 cm x 200 metros, composição do produto 100% celulose virgem, gramatura mínima de 35g/m² e máxima de 38g/m² . Alvura (ABNT NBR NM ISO 2470:2001) superior a 80%. Índice de maciez (ABNT NBR 15.134:2007) < (menor) ou = (igual) que 5,5 nm/g. Quantidade de pintas (ABNT NBR 8259:2002) < (menor) ou = (igual) que 20 mm ² /m ² . Tempo de absorção de água (ABNT NBR ISO 12625-8:2012) compatível com o dispensador ofertado	150	Unidade
Sabonete líquido em refil – fragrância de erva doce. Unidade de 800 ml cada refil. Marca referência: Trilha, audax	12	Unidade
Dispensador com auto corte para papel toalha bobina de 20 cm x 200m, fabricados em plástico abs de alta resistência e durabilidade, sistema de abertura com chave, libera o corte do papel em comprimento pré-determinado de 28cm, na cor branca, com tampa semitransparente, dimensões mínimas: (largura: 25cm, altura: 32cm, profundidade: 24 cm). Marca referência.: Kimberly-Clark, Exaccta.	2	Unidade
Dispensador de Sabonete Espuma Branco Dimensões: 12 cm de profundidade 11 cm de largura 26 cm altura. Com capacidade de 800 a 1000 ml. Marca referência.: Kimberly-Clark, Exaccta	2	Unidade
Dispensador papel higiênico, plástico, cor branca, tipo fixação em parede com adesivo ou bucha/parafuso, com 30 cm de altura, 13 cm de largura e 11,5 de profundidade para papel higiênico tipo cai-cai. Marca referência.: Kimberly-Clark, Exaccta	1	Unidade
Café em pó, torrado e moído, em pacotes de 0,5Kg. A qualidade do produto deve possuir	350	

certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Gosto predominante de café arábica admitindo-se café arábicos ou conilon. Bebida: Dura ou mole, não se admitindo Rio e Rio Zona		pcte
Açúcar refinado branco, de primeira qualidade - pacote com 1kg.	150	kg
Adoçante dietético Líquido sacarina sódico com 0,02 kcal frasco com 100ml	21	frasco
Copo descartável, para água, de plástico, atóxico, branco, com capacidade de 200ml, acondicionado em pacotes com 100 unidades, caixa com 2.500 unidades, com temperatura máxima de uso 100°C, normatizado – ABNT nº 14865/2012	26	cx
Copo descartável, para café, de plástico, atóxico, branco, com capacidade de 50ml, acondicionado em pacotes com 100 unidades, caixa 5.000 unidades, com temperatura máxima de uso 100°C, normatizado – ABNT nº 14865/2002.	1	cx
Espátula de plástico para bebidas quentes e frias, com medida de 11cm tipo remo ou quadrada. Cor transparente ou branca. Produzida com material atóxico. (PACOTE COM 500 UNIDADES)	35	pcte

- 12.9 A **CONTRATADA**, caso a Finep solicite, deverá fornecer dispenser para detergente em todas as copas das dependências da **Finep**, em material plástico de alta resistência, devendo possuir válvula de controle, para proporcionar correta dosagem e impedir vazamentos, e visor frontal para facilitar o abastecimento do produto.
- 12.10 Segue abaixo uma relação dos equipamentos que deverão ser disponibilizados mensalmente, pela empresa, para a execução dos serviços:

EQUIPAMENTO	QTD	UN. MED.
Aspirador de pó	03	unidade
Carrinho Funcional	02	unidade
Vassoura Feiticeira, com escovas removíveis	06	unidade
Dispenser	06	unidade
Limpador de vidros	04	unidade

- 12.11 A entrega do material fornecido pela **CONTRATADA** deverá ser feita, em sua totalidade, uma única vez, no local de sua utilização, sempre no primeiro dia útil de cada mês, sem ônus para a **Finep**. O primeiro fornecimento deverá ser efetivado na data de início da execução dos serviços.
- 12.12 A qualidade do material fornecido pela **CONTRATADA** para execução dos serviços será conferida, no ato da entrega, pelo seu responsável, juntamente com o fiscal da **Finep**.
- 12.13 Todos os materiais deverão ser de primeira linha e/ou de qualidade comprovada. Caso contrário, a **CONTRATADA** fica responsável pela substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da rejeição, sem qualquer despesa para a **Finep**.

- 12.14 Utilizar produtos adequados à limpeza solicitada que não ofereçam inconvenientes aos ocupantes dos ambientes higienizados, como riscos de escorregões, cheiro forte, acidentes, ou causem danos à saúde de qualquer pessoa que esteja circulando nas dependências mencionadas neste Termo.
- 12.15 As máquinas, especialmente os aspiradores de pó, utilizados na prestação dos serviços deverão possuir Selo Ruído, conforme legislação.
- 12.16 As relações de materiais e equipamentos constantes neste Termo não são exaustivas, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais mensalmente, incluindo o emprego de outros não previstos, a critério da **CONTRATADA** e sem ônus para a **Finep**, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, salvo se ficar devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.17 Fica ressalvada a revisão do valor referente aos equipamentos e materiais fornecidos pela contratada, em face da mudança para a nova sede (Edifício Praia do Flamengo 200), prevista inicialmente para dezembro/2019, uma vez que o consumo se modificará tendo em vista a nova realidade que se apresentará. A revisão deverá ser precedida demonstrativo de consumo, sujeito à aprovação por parte da **Finep**.

13 DOS UNIFORMES E EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

- 13.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de 04 (quatro) conjuntos de uniformes por ano e EPI's, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados.
- 13.2 Deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos completos de uniforme aos prestadores de serviços na data de início da execução do contrato, devendo ser substituídos 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independentemente da data de entrega destes, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 13.3 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano (inclusive agasalhos), sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 13.4 As peças devem ser confeccionadas com tecido, coloração e material de alta durabilidade e conforto. Deverão possuir a logomarca da empresa licitante, preferencialmente na camisa. A título de referência, os uniformes deverão compreender, no mínimo, os seguintes CONJUNTOS de peças de vestuário, além de um agasalho:
- a) Conjunto para o ENCARREGADO/A:
 - Camisa corte social;
 - Calça social;
 - Cinto
 - Sapato social;
 - Meia social;
 - b) Conjunto para o AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
 - Camisa;
 - Calça com costuras reforçadas, própria para limpeza;
 - Bota, com sola antiderrapante, para o serviço diário de limpeza;
 - Meia cano longo;
 - c) Conjunto para o COPEIRO/A:
 - Camisa corte social 3/4;
 - Calça;
 - Cinto;
 - Avental;
 - Laço para cabelo com presilha e rendinha ou toca;
 - Sapato;
 - Meia social;

d) Conjunto para o GARÇOM/GARÇONETE:

- Camisa corte social manga longa;
- Gravata borboleta;
- Calça social;
- Cinto;
- Laço para cabelo com presilha e rendinha;
- Sapato social;
- Meia social;

13.5 A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com nome e fotografia recente através de crachás, contendo o nome da empresa de modo legível, provendo-os ainda de EPI's quando necessário.

13.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os conjuntos de uniformes completos, e mais o agasalho, aos seus profissionais não podendo em hipótese alguma descontá-los dos mesmos.

13.7 A **CONTRATADA** deverá submeter amostra dos conjuntos de uniformes, em até 05 (cinco) dias corridos antes do início da realização dos serviços, para aprovação por parte da **Finep** do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a **Finep** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a contratada a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação.

13.8 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer aos seus empregados os quantitativos de uniformes e, quando for o caso, EPI's, necessários para execução dos serviços e entregá-los no primeiro dia de execução do contrato.

13.9 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário.

13.10 Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à **CONTRATADA** fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição deverá ser imediata, a partir da notificação.

13.11 Na composição dos uniformes não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandália, tênis, chinelos, bermudas, bonés e chapéus.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de-obra, deverá:

- 14.1.1 Exigir, de seus profissionais, disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela **Finep**.
- 14.1.2 Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado.
- 14.1.3 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela **Finep**, quanto à execução do Contrato.
- 14.1.4 Ressarcir a **Finep** de todo e qualquer dano ou prejuízo, decorrente de culpa ou dolo, quando este for provocado por ineficiência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA**, seus conveniados ou prepostos em decorrência da execução do contrato, assegurado o direito de defesa.
- 14.1.5 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **Finep**.

- 14.1.6 Utilizar equipamentos elétricos de reduzido consumo de energia e ruídos, devendo os mesmos possuir fiação elétrica de tamanho suficiente para o seu uso e serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 14.1.7 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **Finep**.
- 14.1.8 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, por meio de controle de jornada de trabalho por meio eletrônico ou biométrico, cuja comprovação deverá ser remetida à **Finep** mensalmente, ou quando solicitado.
- 14.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- 14.1.10 Zelar para que os profissionais contratados mantenham contato exclusivamente com o encarregado nomeado pela **CONTRATADA**.
- 14.1.11 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, de que venham a ser vítimas os seus profissionais atuantes na execução do objeto do contrato.
- 14.1.12 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos, sejam eles feitos por carta ou por e-mail.
- 14.1.13 Elaborar, em conjunto com a **Finep**, um Plano de Trabalho, onde deverão ser definidos as rotinas e horários de trabalho, a planificação e a execução dos serviços.
- 14.2 Após a celebração do Contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a convocação a ser feita pela **Finep**, quando então, será elaborado o Plano de Trabalho acima referido.
- 14.1.14. Nomear, formalmente, preposto (representante) para atender os serviços na **Finep**, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este representante terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (fiscal da Finep), ou ao encarregado, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 14.1.15. Entregar, ao fiscal do Contrato, cópia dos comprovantes de fornecimento dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data de entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios.
- 14.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contidas na NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, referente a exames médicos.
- 14.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar e entregar a cópia das seguintes documentações ao fiscal do Contrato:
 - a) APPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional incluindo os ASO`s (Atestado de Saúde Ocupacional);
 - c) CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- 14.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a enviar a nota fiscal/fatura para **Finep** até o dia 30 de cada mês. O período dos serviços contidos na fatura será referente ao mesmo período do envio do documento para

Finep. Os descontos referentes às ausências dos postos de trabalho, por faltas ou atestados médicos, sem que tenha havido reposição, deverão ser feitas na Nota Fiscal do mês posterior, ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, sempre acompanhadas de memória de cálculo.

- 14.6 A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, o Check List de Documentação (Anexo A), devidamente assinado.

15 OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.3 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 15.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 15.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 15.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 15.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 15.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 15.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 15.7 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 15.7.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 15.7.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 15.7.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 15.8 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato

16 DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** poderá ser avaliada, conforme descrito a seguir:

16.1.1 A partir dos relatórios mensais emitidos pelo Fiscal da **Finep**;

16.1.2 A partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços que será feita pela **Finep**;

16.1.3 Por entrevistas e inspeção direta, feita a qualquer tempo, pelo Fiscal do Contrato;

16.1.4 Através da análise dos níveis de serviços que integram o presente Termo de Referência.

17 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1 O nível de serviço, aqui apresentado, tem como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação

17.2 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 deste item. A penalidade será aplicada de acordo com a gradação de infrações da tabela 1 abaixo.

Tabela 1

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (três) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (três) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (três) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

Tabela 2

ITEM	OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	Por empregado ou por ocorrência	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia	1
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	Por ocorrência	2
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por posto	6
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	3
6	Utilizar as dependências da FINEP para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	5
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	Por ocorrência	5
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	6

9	Retirar das dependências do FINEP quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	Por item e por ocorrência	1
10	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da FINEP .	Por empregado e por ocorrência	4
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Por empregado e por dia	1
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	1
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e por ocorrência	1
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	Por ocorrência	2
15	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	Por ocorrência	2
16	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Por dia e por ocorrência	2
17	Entregar os conjuntos de uniforme aos empregados e/ou instalar o registro de ponto na periodicidade definida neste edital.	Por dia	1
18	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	Por ocorrência e por dia	1
19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	Por ocorrência e por dia	2
20	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	Por ocorrência e por dia	1
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato e no plano de fiscalização.	Por ocorrência e por dia	1
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato e no plano de fiscalização.	Por ocorrência e por dia	1
23	Conceder férias dentro do prazo legal de concessão ou efetuar o pagamento de férias em até 2 dias antes do início do respectivo período.	Por dia e por ocorrência	2
24	Enviar comprovação do aviso de férias dentro do prazo legal e da quitação do pagamento das mesmas, com indicação do início e término das férias.	Por ocorrência	1

17.3 Os descontos por descumprimento do Acordo de Nível de Serviços são automáticos, mas a aplicação de multa por "descumprimento parcial de contrato" será sempre precedida de comunicação formal da **Finep** e amplo direito de defesa para a **CONTRATADA**.

17.4 O valor da multa poderá ser descontado mensalmente das faturas devidas à **CONTRATADA**. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **Finep**.

17.6 Se a **CONTRATADA** acumular três advertências consecutivas, independente de que natureza as tenha originado será aplicada multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.

17.7 No caso da pontuação atingir valor maior que 7, fica facultada à **Finep**, sem qualquer ônus financeiro para esta, a rescisão unilateral do contrato, respeitado o direito de ampla e prévia defesa, por parte da **CONTRATADA**.

18 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 18.1 A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços tantas vezes quantas forem necessárias à manutenção da perfeita higiene das instalações da Finep.
- 18.2 A **Finep** se reserva o direito de solicitar a substituição de prestadores de serviço a qualquer momento.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar claramente na Planilha Consolidada, Anexo II do Edital, o sindicato de filiação dos profissionais, bem como o mês de incidência do dissídio.
- 18.4 Não será admitida a realização de serviços extraordinários, salvo os casos devidamente justificados e autorizados pela **Finep**.
- 18.5 A **Finep** se isenta de qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos eventualmente pela **CONTRATADA** em relação a terceiros para prestação dos serviços contratados.
- 18.6 As comunicações e solicitações entre o fiscal do contrato e a **CONTRATADA** poderão ser oficializadas por correio eletrônico, com confirmação de recebimento.

19 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

19.1 O valor total estimado para o Grupo 1 – Rio de Janeiro é de R\$ 1.885.861,56 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

19.2 Os valores máximos por cada item são:

a) GRUPO 01 – RIO DE JANEIRO

Item	Cargo	Quantidade de postos	Meses	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Encarregado/a	2	12	5.525,32	11.050,64	132.607,68
2	Garçom/Garçonete	6	12	4.971,19	29.827,14	357.925,68
3	Copeiro/a	7	12	3.813,45	26.694,15	320.329,80
4	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	20	12	4.479,16	89.583,20	1.074.998,40
Valor total estimado						1.885.861,56

ANEXO A

MODELO DE CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA SER ENCAMINHADA COM A NOTA FISCAL

OBS: No intuito de auxiliar a empresa a entregar a documentação completa a fim de dar celeridade ao processo de pagamento, é obrigatória a entrega deste anexo devidamente preenchido juntamente com cada nota fiscal eletrônica apresentada.

EMPRESA:	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº: _____	DATA DE EMISSÃO _____
MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: _____	
Obs.: A nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro deverá contemplar toda a documentação relativa ao 13º salário dos funcionários.	

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA

I- RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO	Sim	Não	N/A
1. O quantitativo de terceirizados é igual ao informado na proposta da contratada			
2. Houve terceirizados em férias no mês em análise			
3. Houve afastamentos por motivo de doença			
4. Houve terceirizadas em licença-maternidade			
5. Houve terceirizados em licença-paternidade			
6. Houve admissão de pessoal no mês em análise			
7. Houve demissão de pessoal no mês em análise			
8. As funções exercidas pelos terceirizados correspondem ao contido na proposta da contratada			
9. Houve terceirizados "transferidos" para prestar serviços a outro tomador			
10. Na hipótese do item 9, foram apresentadas a folha de pagamento e a GFIP do novo tomador ou da administração			
11. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

II - FOLHA DE PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
1. A folha de pagamento contém a identificação da contratada			
2. O tomador é a Finep			
3. A competência corresponde ao mês objeto de análise			
4. Todos os terceirizados listados na relação mensal de prestadores de serviço constam da folha de pagamento			
5. O salário é igual ou superior ao indicado na proposta da contratada			
6. O salário está atualizado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria			
7. O salário foi pago em parcela única			
8. O salário foi pago tempestivamente (até o 5º dia útil subsequente ao trabalhado)			
9. Os comprovantes de pagamento foram apresentados (contracheques ou recibos de depósitos nas contas bancárias)			
10. Houve pagamento de horas extras			
11. As horas extras pagas estão previstas no contrato e na proposta da contratada			
12. O desconto da contribuição para custeio do vale-transporte corresponde a 6% do salário básico			
13. O valor retido, a título de contribuição previdenciária, está correto			
14. O 13º salário foi pago tempestivamente			
15. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

III- FERIAS	Sim	Não	N/A
1. Os terceirizados em gozo de férias no período constaram da relação mensal de prestadores de serviço			
2. O aviso de férias foi apresentado pela contratada			
3. O recibo de pagamento do salário correspondente ao período de férias foi apresentado			
4. O pagamento foi efetuado até 2 dias antes do início do período de férias			
5. O salário pago corresponde aos dias efetivamente usufruídos			
6. O adicional (1/3 constitucional) foi devidamente pago			
7. O abono pecuniário ("venda" de 10 dias) foi pago juntamente com o salário de férias			
8. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

IV-ADMISSÃO DE PESSOAL	Sim	Não	N/A
1. Os terceirizados admitidos no período constaram da relação mensal de prestadores de serviço			
2. Foi apresentada cópia das CTPS ou contrato de trabalho dos terceirizados admitidos no período			
3. Estão corretamente anotados nas CTPS o salário, a função e a data de início do contrato			
4. Os exames médicos admissionais foram apresentados			
5. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações: Não houve admissão no mês em análise.			

V-DEMISSÃO DE PESSOAL	Sim	Não	N/A
1. Os terceirizados demitidos no período constam da relação mensal de prestadores de serviço			
2. Foi encaminhada cópia das CTPS com correta anotação da rescisão do contrato de trabalho			
3. Os exames médicos demissionais foram apresentados, se exigíveis			
4. Foi apresentada a notificação de aviso prévio dado pelo terceirizado (quando a demissão é pedida pelo empregado)			
5. Foi apresentada notificação de aviso prévio "trabalhado" pelo empregador			
6. Houve pedido de desligamento por iniciativa do terceirizado, sem aviso prévio			
7. Foi apresentada notificação de aviso prévio indenizado pelo empregador (demissões sem justo motivo)			
8. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF - foi apresentada, quando exigível			
9. O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) foi apresentado			
10. O TRCT foi homologado pelo Sindicato, quando exigível			
11. O TRCT está assinado pelo empregado			
12. O TRCT está assinado pelo empregador			
13. O comprovante de pagamento das verbas rescisórias foi apresentado (caso o empregado não tenha recebido as)			
14. Foi encaminhado o extrato individual de depósito na conta vinculada do FGTS			
15. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

VI-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Sim	Não	N/A
1. Foi apresentado documento comprobatório da entrega do auxílio-alimentação			
2. Todos os terceirizados receberam auxílio-alimentação			
3. Período a que se refere o benefício:			
4. Data de efetivo recebimento do benefício:			
5. O valor do benefício está correto (conforme a proposta da contratada e a Convenção Coletiva)			
6. Os terceirizados em gozo de férias ou afastados por outro motivo receberam proporcionalmente			
7. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

VII-VALE-TRANSPORTE	Sim	Não	N/A
1. Foi apresentado documento comprobatório da entrega do vale-transporte			
2. Todos os terceirizados receberam vale-transporte			
3. Período a que se refere o pagamento do direito:			
4. Data do recebimento do direito:			
5. A Convenção Coletiva de trabalho isenta a contribuição dos empregados			
6. Os terceirizados em gozo de férias ou afastados por outro motivo receberam proporcionalmente			
7. Algum dos terceirizados mudou de endereço ou foi substituído no mês de execução do serviço			
8. Foi encaminhada cópia da solicitação de vale transporte nos casos do item anterior			
9. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

VIII-SEGURO DE VIDA	Sim	Não	N/A
1. Foi apresentada a apólice			
2. A apólice cobre todos os terceirizados			
3. Há apólice de seguro individual (exemplo: jauzeiro)			
4. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

IX-ASSISTÊNCIA MÉDICA	Sim	Não	N/A
1. Foi apresentada listagem dos terceirizados cobertos pela assistência médica			
2. Há comprovante de repasse do valor de custeio ao Sindicato da categoria ou à operadora			
3. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

X-ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	Sim	Não	N/A
1. Foi apresentada listagem dos terceirizados cobertos pela assistência odontológica			
2. Há comprovante de repasse do valor de custeio ao Sindicato da categoria ou à operadora			
3. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

XI - GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social	Sim	Não	N/A
1. A GFIP indica a contratada como prestadora dos serviços			
2. O tomador é a Auditoria da 9ª CJM			
3. A competência é do mês em análise:			
4. Todos os terceirizados relacionados na GFIP constam da relação de prestadores de serviço			
5. Todos os terceirizados consignados na folha de pagamento estão relacionados na GFIP			
6. O salário de contribuição corresponde à remuneração indicada na folha de pagamento			
7. Os valores indicados na folha de pagamento, a título de INSS, correspondem aos da GFIP			
8. O código NRA é idêntico ao código do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social			
9. A GFIP referente ao 13º salário (competência 13) foi apresentada			
10. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

XII - GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS	Sim	Não	N/A
1. A GPS foi emitida para a contratada (o nome e o CNPJ da contratada estão corretos)			
2. A competência é do mês em análise			
3. A GPS foi paga			
4. A GPS referente ao 13º (competência 13) foi apresentada			
5. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

XII - GUIA DA PREVIDENCIA DO FGTS - GRF	Sim	Não	N/A
1. A GRF foi emitida para a contratada (o nome e o CNPJ da contratada estão corretos)			
2. A competência é do mês em análise			
3. A GRF foi paga			
4. As impropriedades apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas			
Observações:			

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 _____

(Assinatura do responsável e carimbo da empresa)

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA

(Preencher apenas as células em amarelo)

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:	()		
EMAIL:			

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL	
Função	Quantidade

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

--

CAPA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Preencher apenas as células em amarelo)

Pregão Nº:

Data: às: horas

Validade da Proposta: dias

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Mão de obra

(Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)
6	Indicação dos sindicatos, acordos coletivos ou convenções coletivas

CARGO: _____

1- MÓDULOS

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Gratificação de Função Encarregado		
Total			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	
Total			19,44%

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			36,80%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Benefício Social Familiar		
Total			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais		
B	Licença Paternidade		
C	Ausência por Acidente de Trabalho		
D	Afastamento Maternidade		
E	Ausência por Doença		
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		
Total			

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário sobre afastamento maternidade		
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre Afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo De Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intra jornada		
Total			

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

UNIFORMES

Encarregado /a			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Camisa corte social	4		
Calça social	4		
Cinto	4		
Sapato Social	4		
Meia Social	4		
Casaco de Moletom	1		
Valor Total (12 meses)			
Custo por profissional por mês			

Garçom/Garçonete			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Camisa corte social manga longa	4		
Gravata borboleta	4		
Calça Social	4		
Cinto	4		
Laço para cabelo com presilha e rendinha	4		
Sapato Social	4		
Meia Social	4		
Casaco de Moletom	1		
Valor Total (12 meses)			
Custo por profissional por mês			

Copeiro/a			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Camisa Social 3/4	4		
Calça	4		
Cinto	4		
Avental	4		
Laço para cabelo com presilha e rendinha ou toca	4		
Sapato	4		
Meia Social	4		
Casaco de Moletom	1		
Valor Total (12 meses)			
Custo por profissional por mês			

ASG			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário médio	Preço Total
Camisa	4		
Calça com costuras reforçadas, própria para limpeza	4		
Bota com sola antiderrapante, para o serviço diário de limpeza	4		
Meia cano longa	4		
Casaco de Moletom	1		
Valor Total (12 meses)			
Custo por profissional por mês			

MATERIAIS				
ITEM	UN. MED.	QTD Mensal	Preço Unitário Médio	Preço Total
Alcool 70° (tipo Coperalcool ou similar)	Litro	30		
Aromatizante (Neutralizador de odores)	bombona 5L	6		
Aromatizante de ambiente – aerossol 400ml (tipo bom ar ou similar)	Frasco	12		
Desinfetante concentrado	bombona 5L	6		
Detergente biodegradável concentrado	bombona 5L	6		
Espunja dupla face	unidade	50		
Flanela branca	unidade	30		
Hipoclorito de sódio concentrado	bombona 5L	10		
Lustra móveis	Frasco	12		
Luvas G	unidade	10		
Luvas M	unidade	25		
Luvas P	unidade	15		
Multi Uso 500 ml	Frasco	24		
Pano de limpeza branco	unidade	60		
Saco de lixo 200L preto	Fardo	10		
Saco de lixo 40L preto	Fardo	5		
Saco de lixo 200L azul claro	Fardo	10		
Escova Oval	unidade	12		
Espunja de aço (tipo Bombril ou similar)	Pacotes	8		
Vaselina líquida 1L	Lata	1		
Fibra	Unidades	10		
Pano Multiuso (tipo Perfix ou similar)	Pacotes	5		
Pasta de Limpeza Multiuso (tipo Limp Tek ou similar)	Potes	12		
Papel higiênico interfolhado – caixas com 8000 folhas cada caixa, sem perfume, folha dupla, branco de alta alvura e 100 % celulose, tamanho 10 cm x 20 cm. O produto deverá ter a certificação FSC.	Caixa	2		
Papel toalha tipo bobina simples ou dupla, cor branca sem picote, tamanho de 19 cm x 200 metros, composição do produto 100% celulose virgem, gramatura mínima de 35g/m² e máxima de 38g/m² . Alvura (ABNT NBR NM ISO 2470:2001) superior a 80%. Índice de maciez (ABNT NBR 15.134:2007) < (menor) ou = (igual) que 5,5 nm/g. Quantidade de pintas (ABNT NBR 8259:2002) < (menor) ou = (igual) que 20 mm²/m². Tempo de absorção de água (ABNT NBR ISO 12625-8:2012) compatível com o dispensador ofertado.	Unidade	150		
Sabonete líquido em refil – fragrância de erva doce. Unidade de 800 ml cada refil. Marca referência: Trilha, audax	Unidade	12		
Dispensador com auto corte para papel toalha bobina de 20 cm x 200m, fabricados em plástico abs de alta resistência e durabilidade, sistema de abertura com chave, libera o corte do papel em comprimento pré-determinado de 28cm, na cor branca, com tampa semitransparente, dimensões mínimas: (largura: 25cm, altura: 32cm, profundidade: 24 cm). Marca referência.: Kimberly-Clark, Exaccta.	Unidade	2		
Dispensador de Sabonete Espuma Branco Dimensões: 12 cm de profundidade 11 cm de largura 26 cm altura. Com capacidade de 800 a 1000 ml. Marca referência.: Kimberly-Clark, Exaccta	Unidade	2		
Dispensador papel higiênico, plástico, cor branca, tipo fixação em parede com adesivo ou bucha/parafuso, com 30 cm de altura, 13 cm de largura e 11,5 de profundidade para papel higiênico tipo cai-cai. Marca referência.: Kimberly-Clark, Exaccta	Unidade	1		
Café em pó, torrado e moído, em pacotes de 0,5Kg. A qualidade do produto deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, <u>ou</u> Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Gosto predominante de café arábica admitindo-se café arábicos ou conilon. Bebida: Dura ou mole, não se admitindo Rio e Rio Zona	pcte	350		
Açúcar refinado branco, de primeira qualidade - pacote com 1kg.	kg	150		
Adoçante dietético Líquido sacarina sódico com 0,02 kcal frasco com 100ml	frasco	21		
Copo descartável, para água, de plástico, atóxico, branco, com capacidade de 200ml, acondicionado em pacotes com 100 unidades, caixa com 2.500 unidades, com temperatura máxima de uso 100°C, normatizado – ABNT nº 14865/2012	cx	26		
Copo descartável, para café, de plástico, atóxico, branco, com capacidade de 50ml, acondicionado em pacotes com 100 unidades, caixa 5.000 unidades, com temperatura máxima de uso 100°C, normatizado – ABNT nº 14865/2002.	cx	1		
Espátula de plástico para bebidas quentes e frias, com medida de 11cm tipo remo ou quadrada. Cor transparente ou branca. Produzida com material atóxico. (PACOTE COM 500 UNIDADES)	pcte	35		
Valor Total (12 meses)				
Quantidade de Empregados				20
Custo por profissional por mês				

EQUIPAMENTOS

Equipamento	Quantidade	Unid. Medida	valor unitário	Valor mensal
Aspirador de Pó	03	unidade		
Carrinho Funcional	02	unidade		
Vassoura Feiticeira, com escovas removíveis	06	unidade		
Dispenser	06	unidade		
Limpador de Vidros	04	unidade		
Total mensal				
Quantidade de empregados				20
Valor por empregado por mês				

Quadro Resumo

Cargo	Quantidade de postos	Meses	Valor unitário por posto	Valor Mensal	Valor Total
Encarregado/a	2	12			
Garçom/Garçonete	6	12			
Copeiro/a	7	12			
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	20	12			
Total	35		Valor Total		
Valor total dos itens					

OBSERVAÇÕES SOBRE A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

1. A Licitante deverá, preferencialmente, utilizar o modelo de planilha disponibilizado no Portal de Compras Governamentais e site da Finep.
2. O Pregoeiro poderá solicitar que a Licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas;
3. Os percentuais de 13º salário, Férias e Adicional de Férias a serem utilizados no Módulo 2.1 são fixos;
4. Os percentuais do Módulo 2.2 são fixos, com exceção do SAT que varia de 1 a 3%;
5. Nos demais itens de Encargos Sociais, a Licitante deverá definir os percentuais que entender necessários à prestação dos serviços.
6. As alíquotas de COFINS e PIS, constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços variam se empresa adota o Regime de Lucro Real ou Presumido.
7. Não será admitido pedido de revisão contratual, na hipótese de a Licitante cotar pelo Lucro Presumido e constatar diferença no ajuste anual do lucro.
8. Em anexo à Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser comunicado: Sindicato ao qual se encontra filiado o profissional que irá prestar os serviços, Razão Social, CNPJ, Data, CPF, Nome e Assinatura do representante legal da empresa.
9. As planilhas de custo e formação de preços da Finep foram elaboradas, considerando a Convenção Coletiva 2018/2019 entre o Sindicato das Emp Asseio e Cons Est do Rio de Janeiro e Sindicato Empregs Emps Asseio Conserv Munic Rio de Janeiro.

10. Para fins de provisionamento do pagamento do aviso prévio, será acrescido 3 dias de trabalho para cada ano adicional de trabalho, sendo o percentual alterado de 1,94% para 0,194% nas eventuais renovações contratuais.
11. A licença paternidade ou maternidade será zerada após 12 meses de contrato, se o contrato tiver somente prestadores de um gênero, conforme o caso.
12. As Licitantes devem apresentar Convenção(ões) Coletiva(s) que contenha(m) os cargos do objeto da licitação e que seja(m) relativa(s) ao município de onde será feita a prestação dos serviços.
13. Os benefícios devem ser preenchidos observando, no mínimo, o que dispõe a CCT enviada.
14. O salário base é definido de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.
15. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
16. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços por empregado) superior ao estimado pela Administração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e de garçom para as dependências da Finep no Rio de Janeiro, compreendendo o fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) Dados para contato por telefone:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato *
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Valor do Patrimônio Líquido		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- Além dos nomes dos órgãos/empresas, a licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

- * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1, DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN MP Nº 05/2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = X\%$$

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO

Ref.: Pregão eletrônico nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e de garçom para as dependências da Finep no Rio de Janeiro, compreendendo o fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

_____ (nome da Licitante) inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na _____ (nº de inscrição)
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital,
AUTORIZA a Finep – Financiadora de Estudos e Projetos a efetuar o desconto nas faturas e realizar os
pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das
contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos por parte da **CONTRATADA**,
até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela Licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.

ANEXO VI

Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato

Ref.: Pregão eletrônico nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e de garçom para as dependências da Finep no Rio de Janeiro, compreendendo o fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

_____ (nome da Licitante) inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na _____ (nº de inscrição)
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, declara
ser de responsabilidade exclusiva da contratada a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do
contrato.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão eletrônico nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e de garçom para as dependências da Finep no Rio de Janeiro, compreendendo o fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

_____, portador do documento de identidade nº ____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** ter sido designado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria relativa ao objeto deste edital, nas dependências da Finep no Rio de Janeiro/RJ.

Outrossim, **DECLARA** ter efetuado a referida vistoria, tendo obtido todas as informações relativas ao fornecimento do produto / prestação do serviço objeto deste Pregão Eletrônico.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Recebido em ____/____/____.

[assinatura do empregado da Finep]

Nome:

Matrícula:

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

XX.XX.XXXX.00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E **[NOME DA CONTRATADA]**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com base na homologação de fls. **XX** do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2019** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e de garçom para as dependências da Finep no Rio de Janeiro, compreendendo o fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **01/2019** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 201**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de **até R\$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:**

Cargo	Quantidade de postos	Meses	Valor unitário por posto	Valor Mensal	Valor Total
Encarregado/a	2	12			
Garçom/Garçonete	6	12			
Copeiro/a	7	12			
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	20	12			
Total	35		Valor Total		
Valor total dos itens					

- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de **XX/XX/XXXX**, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**.
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;

- b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.2.1. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
- 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
 - b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 01/2019** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
 - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
 - n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- o) apresentar o quantitativo de profissionais empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes profissionais e seus respectivos salários;
- p) entregar cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Finep, mediante apresentação dos originais, da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - p.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - p.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - p.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - p.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- q) apresentar documentos adicionais sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- r) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

- s) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- t) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- u) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - u.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - u.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - u.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
 - u.4) sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.
- v) entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - v.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - v.2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - v.3) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - v.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- w) entregar, quando solicitado pela **Finep**, no prazo de 15 (quinze) dias, quaisquer dos seguintes documentos:
 - w.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **Finep** contratante;
 - w.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - w.3) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - w.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - w.5) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

- x) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.
- 6.1.1. Caso a **Contratada** não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a **Finep** autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
 - a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
 - b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
 - c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
 - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

- 7.4. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **Contratada**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 8.1. Fica estabelecido que a **Contratada** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a **Finep** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.
- 8.2. A **Contratada** obriga-se a reembolsar a **Finep** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **Finep**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **Contratada**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.3. Fica estabelecido que através do Termo de Autorização de Retenção de Pagamento – **Anexo V**, a **Contratada** autoriza, no momento da assinatura deste contrato, a **Finep** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas ao(s) trabalhador(es), quando houver falha no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA: RECEBIMENTO

- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 9.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 9.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 10.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 10.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas, anexando os documentos abaixo:
- a) Listagem dos funcionários que prestaram serviços nas dependências da Finep no período da Nota Fiscal;
 - b) Cópia da folha de pagamento, referente à mão-de-obra disponibilizada na execução dos serviços, do mês a que se refere o período da prestação do serviço constante nas Notas Fiscais;
 - c) Cópia de Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte (se houver), auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da **Finep**, inclusive em caráter temporário, do mês a que se refere o período da prestação do serviço constante na Nota Fiscal;
 - d) Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela internet, relativa ao mês de competência, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
 - f) Protocolo do arquivo enviado pela Conectividade Social (GFIP) do mês a que se refere o período da prestação do serviço constante na Nota Fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:
 - f.1) comprovante de declaração à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa;
 - f.2) relação dos trabalhadores constante no arquivo SEFIP – Recolhimento do FGTS e declaração à Previdência;
 - f.3) relação dos trabalhadores constante no arquivo SEFIP – Resumo do fechamento – Empresa – FGTS;
 - f.4) relatório analítico da GRF;
 - f.5) relação dos trabalhadores constante no arquivo SEFIP – Resumo do fechamento – Tomador do serviço/obra – Recolhimento ao FGTS e declaração à Previdência;
 - f.6) relação de Tomador/obra (RET).
 - g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

- h) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011.
- 10.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 10.2, acima.
- 10.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 10.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 10.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 10.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 10.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 10.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 10.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º **XXXX**, Banco **XXXXXX**, agência **XXXX**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.8. Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a **Finep** deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da **Contratada** observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

10.9. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que a **Contratada** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

10.10. A **Contratada** deve efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **Finep**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **Contratada** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **Finep** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.11. A **Contratada** autoriza a **Finep** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 10.12. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 12.506/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO

- 11.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente da execução de serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - g) quando necessário o aumento ou redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que a mudança da sede da Finep está prevista para o final do ano de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MATRIZ DE RISCOS

- 12.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.
- 12.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 12.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

13.1. Do Reajuste:

- 13.1.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 13.1.2. Os preços dos insumos e outros itens não previstos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho - CCT serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 13.1.3. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 13.1.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 13.1.5. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 13.1.6. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.1.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

13.2. Da repactuação:

- 13.2.1. Para a primeira repactuação o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da vigência da lei estadual ou convenção coletiva de trabalho que institui piso salarial das categorias abrangidas nessa licitação à época da apresentação da proposta, quando se tratar de custos relativos à mão de obra com dedicação exclusiva. A repactuação salarial se dará com base no percentual de variação entre os pisos salariais de períodos subsequentes.
- 13.2.2. Para as repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a repactuação anterior.
- 13.2.3. O prazo para a **Contratada** solicitar a repactuação encerra-se na data da eventual prorrogação contratual subsequente à nova lei estadual ou convenção coletiva de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato. Caso não haja prorrogação,

o prazo para a **Contratada** solicitar a repactuação encerra-se na data do encerramento da vigência do contrato.

- 13.2.4. Caso a **Contratada** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá preclusão do direito à repactuação.
- 13.2.5. Se, na data da prorrogação da vigência contratual, ainda não tiver sido celebrada a nova lei estadual ou novo acordo coletivo que defina os novos pisos salariais das categorias, ou ainda não se tenha base para proceder aos cálculos devidos, o termo aditivo de prorrogação de prazo deverá conter cláusula que resguarde o direito à futura repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 13.2.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com leis que definam pisos salariais diferenciados, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem as leis das categorias envolvidas na contratação.
- 13.2.7. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **Contratada** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação da lei estadual ou convenção coletiva da categoria profissional, devidamente registrada no MTE, que define os salários da categoria abrangida neste Contrato.
- 13.2.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes;
 - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de lei estadual ou convenção coletiva, que define os novos pisos salariais das categorias, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 13.2.9. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.2.10. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 14.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Rescisão.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - d.1) falha na execução do Contrato;
 - d.2) fraude na execução do Contrato;
 - d.3) comportamento de modo inidôneo;
 - d.4) cometimento de fraude fiscal;
 - d.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - d.6) retardamento da execução do objeto; e
 - d.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 15.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 15.3. As sanções previstas nos itens a e d poderão ser aplicadas juntamente com a do item **b**, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.4. A sanção prevista no item d implica a imediata rescisão.
- 15.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

- 15.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.
- 15.6. Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, ou qualquer outro benefício decorrente da relação de trabalho, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RESCISÃO

- 16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
 - f) quando não cumprido o Acordo de Nível de Serviço constante do Termo de Referência.
 - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
 - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item f, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 16.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VEDAÇÕES

- 17.1. É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 18.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 18.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 18.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º **01/2019**, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por **XXXXXXXX**, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

[Autoridade competente]

[Autoridade competente]

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO A

MATRIZ DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	GRAU DO IMPACTO	RISCO	AÇÃO	DESCRIÇÃO
Descobertura do posto de trabalho	Alta	Médio	Médio	Evitar	Prever no Acordo de Nível de Serviço penalidade para a não cobertura do posto Prever no Termo de Referência glosa da fatura mensal por deixar posto descoberto
Comportamento inapropriado dos prestadores de serviço	Média	Baixo	Baixo	Evitar	Prever no Termo de Referência possibilidade de substituição de prestadores de serviço a pedido da Finep em casos de não conformidade ou não adequação
Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Evitar	Prever no contrato penalidade e impedimento de licitar
Ocorrência de acidente de trabalho durante a prestação do serviço	Baixa	Alto	Médio	Mitigar	Exigir utilização de EPI's quando necessários
Falha na execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Evitar e Mitigar	Exigir perfil mínimo para a execução dos serviços e experiência prévia nos serviços Necessidade de acompanhamento dos serviços por encarregado da empresa e por funcionário da Finep.
Atraso o pagamento, não pagamento ou pagamento incorreto de salários, benefícios ou demais verbas trabalhistas ou previdenciárias	Média	Alto	Alto	Mitigar	Prever no Acordo de Nível de Serviço penalidade para o atraso no pagamento das verbas Fiscalizar continuamente o correto pagamento das verbas

Não entrega da Nota Fiscal de serviços dentro do mês de competência, ensejando em multa fiscal para a Finep	Média	Alto	Alto	Mitigar	Realizar fiscalização e controlar o calendário de responsabilidades da contratada acerca da emissão da nota fiscal
Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar mensalmente os valores de cobrança do serviço Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato
Ajuizamento de ação trabalhista contra Finep, como responsável subsidiária, por parte dos prestadores de serviço da contratada	Baixa	Alto	Médio	Mitigar	Realizar a fiscalização contratual de forma a afastar qualquer possível responsabilidade da Finep